

de mesa estabelecido pela alínea O) «Pessoal de outras categorias», e também com o aumento de três unidades ao número de serventes estabelecido pela alínea P) «Pessoal menor», devendo os encargos resultantes ser suportados, no ano económico em curso, pelas disponibilidades existentes na verba inscrita no capítulo 6.º, artigo 166.º, n.º 1), do orçamento da despesa do Ministério da Marinha.

Esta portaria anula e substitui a Portaria n.º 14 196, de 17 de Dezembro de 1952.

Ministério da Marinha, 5 de Março de 1953.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 124

Considerando que foi adjudicada a Carlos Biscaia a empreitada do Centro Emissor Ultramarino, em Pegões — abastecimento de águas e esgotos;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Carlos Biscaia para a execução da empreitada do Centro Emissor Ultramarino, em Pegões — abastecimento de águas e esgotos, pela importância de 853.640\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 604.000\$ no corrente ano e 249.640\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 289

Sendo conveniente esclarecer algumas disposições do regulamento aprovado pela Portaria n.º 12 215, de 26 de Dezembro de 1947;

Tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 29.º e no § 1.º do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 47.º do mesmo

diploma, que no citado regulamento se inclua no artigo 5.º a norma seguinte:

§ 5.º Aos oficiais sem funções designadamente marcadas, aos sargentos e às praças em serviço nos navios que façam parte das missões hidrográficas e geodrográficas e se desloquem para as províncias ultramarinas, ou destas para Lisboa, será abonada pelas verbas dos orçamentos privativos das respectivas missões a diferença entre a ajuda de custo de embarque abonada pelo Ministério da Marinha e aquela a que se refere a alínea b) do artigo 5.º da Portaria n.º 12 215, de 26 de Dezembro de 1947.

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 290

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 7.100\$50 para pagamento ao Office International des Epizooties da quota-parte que no ano corrente cabe à província nas despesas daquele organismo.

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 7.100\$50 para pagamento ao Office International des Epizooties da quota-parte que no ano corrente cabe à província nas despesas daquele organismo.

3) Em Timor

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com \$ 8.260,96 a verba do capítulo 8.º, artigo 210.º, n.º 1) «Serviços militares — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1952, usando para contrapartida igual quantia da verba do capítulo 8.º, artigo 197.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1953.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique e Timor.— *R. Ventura*.